



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 041/2022.....	2
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – ARASB – REGIMENTO INTERNO.....	3
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – ARASB – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022	42



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 041/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado **até 31 de dezembro de 2022**, o prazo constante no art. 2º da Lei Municipal nº 2166/19, de 27 de agosto de 2019, para os contribuintes aderirem ao programa de cadastramento imobiliário e de regularização de edificações já construídas.

Art. 2º - Conforme previsão constante no art.2º, §1º, da referida Lei, os contribuintes que aderirem ao Programa de cadastramento imobiliário municipal até a data fixada no art. anterior, passarão a fazer jus a mais 10% (dez por cento) de desconto a título de incentivo no pagamento do IPTU de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 07 de Abril de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – ARASB – REGIMENTO INTERNO



AGÊNCIA REGULADORA AMBIENTAL E DE SANEAMENTO BÁSICO
DE SANTA TEREZA DO OESTE

RESOLUÇÃO 01/2022 ARASB - REGIMENTO INTERNO.

Estabelece o Regimento Interno da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste - ARASB.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste - ARASB, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 35, inciso V, 40 e 43 da Lei Municipal Nº 2270/2022, bem como de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.848/2019 que dispõe sobre o controle social das agências reguladoras.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar em regime de urgência o Regimento Interno da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste - ARASB, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esse regulamento terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) e após, deverá ser regulamentada pelo Conselho Diretor da Agência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Publique-se.

Santa Tereza do Oeste, 31 de março de 2022.

Ederson L. Laurindo
EDERSON LUIZ LAURINDO
Diretor Presidente da ARASB



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Anexo da Resolução 01/2022 ARASB **REGIMENTO INTERNO.**

Capítulo I - Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Regimento Interno dispõe sobre a competência, os órgãos e o funcionamento da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste - ARASB, que se constitui em uma autarquia sob o Regime Especial com personalidade jurídica de Direito Público com sede e foro no Município de Santa Tereza do Oeste em conformidade com as políticas públicas e diretrizes do Governo Municipal.

Art. 2º - A Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste – ARASB, terá prazo indeterminado de duração, dotada de independência decisória e plena autonomia administrativa, orçamentária, técnica e financeira, instituída pela Lei Municipal Nº 2270/2022, além de ter capacidade de exercer poder de polícia no âmbito de sua competência, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 3º- São finalidades institucionais da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste – ARASB, além daquelas previstas na Lei Municipal Nº 2270/2022:

- I. assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas, zelando pelo fiel e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis e dos contratos de outorga de serviços públicos;
- II. garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários e permissionários dos serviços públicos municipais regulados;
- III. zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de outorga de serviços públicos;
- IV. padronizar e estimular programas de qualidade dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados;
- V. garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e no acesso aos serviços públicos regulados;
- VI. cumprir e fazer cumprir a legislação específica relacionada aos serviços públicos outorgados e ao licenciamento ambiental;
- VII. fixar, reajustar, revisar, aprovar e homologar tarifas, taxas, seus valores e estruturas;
- VIII. opinar na elaboração de editais de licitação, objetivando a outorga de serviços públicos sob sua responsabilidade regulatória;
- IX. Elaborar e/ou operacionalizar acordos setoriais e demais documentos quanto a logística reversa;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



X. propor alterações, aditamentos ou a extinção de contratos de outorga em vigor;

XI. promover programas de educação ambiental e informação para os usuários dos serviços públicos outorgados e na área de meio ambiente.

Capítulo II - Seção I

Das Atribuições e Competência

Art. 4º - É da competência da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste – ARASB, exercer, conforme detalhado na Lei Municipal Nº 2270/2022, e demais normas aplicáveis, o Poder Regulador e licenciador na área de meio ambiente, normatizando, acompanhando, controlando e fiscalizando as outorgas de serviços públicos nas quais o Município de Santa Tereza do Oeste figure, por disposição legal ou pactual, como Poder Outorgante e exercer função delegada pelo Município, conforme disposto no referido diploma legal, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes.

Art. 5º - Constituem ainda objetivos da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste – ARASB:

I. assegurar a prestação de serviços públicos adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas e/ou taxas;

II. estimular à expansão e a modernização dos serviços concedidos, para fins de buscar sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, ressalvada a competência do Município para definir as políticas;

III. garantir a harmonia e a estabilidade no relacionamento envolvendo o poder concedente, concessionários, permissionários, autorizatórios, prestadores e usuários dos serviços públicos concedidos;

IV. zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos concedidos;

V. garantir a existência de regras claras para exploração de serviços públicos concedidos;

VI. agir com justiça e responsabilidade no exercício de suas atribuições.

VII. emitir procedimentos de licenciamento Ambiental, taxas ambientais, multas, propor interdição e elaboração de quaisquer outros atos administrativos na área de meio ambiente;

VIII. fiscalizar conforme legislação pertinente o meio ambiente e aplicar sanções administrativas conforme normas estabelecidas.

IX. gestão sobre a logística reversa no Município conforme Lei Federal nº 12.305/10 e Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

X. atuar sobre a proteção e a manutenção da qualidade Ambiental do Município de Santa Tereza do Oeste – PR.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



- XI. propor ações de compensação Ambiental conforme legislação vigente.
- XII. atuar na regularização fundiária conforme leis específicas.

Capítulo III Seção II Da Estrutura Organizacional

Art. 6º - A estrutura organizacional da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste – ARASB é a seguinte:

- I. Diretor presidente;
- II. Diretor executivo
- III. Divisão Financeira - jurídico, contabilidade, compras (convênios, contratações, licitações e parcerias);
- IV. Divisão de Assessoria Jurídica (licenças ambientais e demais encargos de apoio a Divisão técnica);
- V. Divisão técnica – Diretor técnico
- VI. Departamento de licença Ambiental dividido em:
 - a) licenciamento
 - b) fiscalização
 - c) logística reversa
 - d) educação ambiental
- VII. Conselho participativo (honorífico)
- VIII. Divisão de auditoria
- IX. Divisão de protocolo
- X. Ouvidoria

Parágrafo único - O provimento, atribuições e exoneração dos ocupantes desses cargos, bem como dos demais que integram o quadro de pessoal da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste – ARASB estão previstos na Lei Municipal Nº 2270/2022, e neste Regimento Interno.

Art. 7º - Compete privativamente ao diretor presidente, além das atribuições previstas na Lei nº2.270, de 04 de março de 2022, dirigir a estrutura executiva da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste – ARASB que será composta pelos chefes da estrutura elencada no Art. 6º inciso I ao VII.

Art. 8º - Compete ainda ao diretor presidente da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste – ARASB, no âmbito das atribuições de cada cargo previstas pela Lei nº2.270, de 04 de março de 2022, exercer a administração, contribuindo para o bom desempenho dos trabalhos da ARASB.

Art. 9º- Os integrantes da ARASB deverão satisfazer simultaneamente as seguintes condições, sob pena de perda do cargo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



- I. não ter participação como sócio, acionista ou quotista do capital de empresa sujeita a regulação, controle e fiscalização da ARASB;
- II. não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de empresa controlada ou fiscalizada pela ARASB, ou com pessoas que detenham mais de um por cento de seu capital;
- III. não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário, prestador de serviços, ou consultor da empresa sujeita a regulação, controle e fiscalização pela ARASB;
- IV. não receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de empresas operadoras de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARASB;
- V. não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesse de empresas sujeitas a regulação, controle e fiscalização da ARASB.

Parágrafo único: Fica assim distribuída a função e qualificação de cada integrante:

1) Nível Superior

I. Diretor presidente – Será o responsável técnico junto ao CREA e a ele caberá exercer as funções definidas pela Lei nº2.270, de 04 de março de 2022 e no Decreto nº 033 de 18 de março de 2022.

I. Divisão Financeira será composta de:

a) Departamento jurídico - dar suporte e orientação jurídica, e quando provocado formalmente pelos servidores do departamento de contabilidade e compras, emitir opinativos jurídicos; criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos departamentos sob sua responsabilidade.

b) Departamento de contabilidade - elaborar os livros contábeis, declarações a Receita Federal e a outros órgãos regulamentadores, cuidar do livro de funcionários, bem como de todo o aparato legal trabalhista, criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento do departamento de contabilidade em conjunto com o departamento jurídico;

c) Departamento de compras – caberá ao departamento de compras, sob supervisão do departamento jurídico a elaboração de editais de licitação, observância às normas de compras diretas, controle de bens adquiridos, criar métodos, planejar atividades, formação de convênios e contratos de parcerias;

II. Divisão de Assessoria Jurídica

As funções desta divisão a qual deverá seguir o que determina o Art.32 inciso II da Lei nº2.270, de 04 de março de 2022, e prestar apoio jurídico nas licenças ambientais, defesas administrativas nas áreas de meio ambiente e saneamento ambiental e demais encargos de apoio a Divisão técnica;

2 Nível de Gerencia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIUK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



a) Diretor executivo - As funções são de criar métodos, planejar atividades, coordenar e gerenciar a ouvidoria e organizar e auxiliar no funcionamento dos setores da ARASB e garantir a perfeita circulação de informações e orientações. Representar o Diretor Presidente em suas funções quando de sua ausência.

3) Nível de execução

III. Divisão técnica – Diretor técnico – Caberá ao diretor técnico a função de criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento das demais divisões técnicas, junto ao Conselho Participativo.

IV. Departamento de licenciamento ambiental - os servidores farão parte do quadro técnico junto ao CREA. As funções são de: criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento das demais divisões técnicas da ARASB e garantir a perfeita circulação de informações e orientações destas na ARASB. Está sob as responsabilidades do Diretor Presidente, será composta por:

a) técnico em licenciamento - As funções são de orientar e fiscalizar os setores de: técnico água, técnico em ar, técnico em solo, técnico em saneamento, técnico em energia renovável, técnico em fauna e flora, para a elaboração dos laudos de Licenciamento Ambiental e apoio a divisão de fiscalização;

b) técnico em fiscalização - As funções de fiscalizar os contratos conforme determina a Lei nº2.270, de 04 de março de 2022, fiscalizar o que determina o Decreto .6.514/08 quanto as infrações ambientais a nível de Município de Santa Tereza do Oeste, com suas penalidades, criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento da divisão de fiscalização em conjunto com a Divisão de Assessoria Jurídica;

c) logística reversa - As funções de criar métodos, elaborar termos de ajustamento de conduta conforme lei 12.305/10 Art. 30 ao 36, Decreto 7.404/10 Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, planejar atividades, organizar o funcionamento da divisão de logística reversa em conjunto com a Divisão de Assessoria Jurídica;

d) educação ambiental - As funções de criar o Plano Municipal de Educação Ambiental em conformidade com os diplomas legais em vigor, criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento da Divisão de Educação Ambiental em conjunto com a Divisão de Assessoria Jurídica;

V. Conselho participativo, é órgão colegiado de representação e participação institucional da sociedade na ARASB, conforme estabelecido na Lei nº2.270, de 04 de março de 2022, em seu Art. 5, 30 e 31.

Na primeira reunião ordinária do Conselho participativo serão escolhidos, por voto da maioria dos Conselheiros presentes, o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário do referido conselho. A vigência das funções dos Conselheiros eleitos coincidirá com a vigência de seus respectivos mandatos. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Participativo e sancionado pelo Diretor Presidente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



As funções dos membros do Conselho Participativo não serão remuneradas, respeitada a legislação vigente, competindo-lhes:

- Zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação cujo objeto envolva a prestação dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória, conforme Lei nº 2.270, de 04 de março de 2022;
- Avaliar os relatórios anuais do Diretor Presidente;
- Produzir, em periodicidade anual, apreciações críticas sobre a atuação da ARASB, encaminhando relatório ao Diretor Presidente,
- Apreciar solicitações de adiantamento de prazos para os processos administrativos e de licenciamento ambiental; e
- Analisar a declaração de bens da ARASB.

VI. Divisão de auditoria - As funções de auditar a aplicação dos Procedimentos Operacionais Padrão de cada Divisão, Departamento, setor e demais atividades a critério do Diretor Presidente, Auditar de forma aleatória o cumprimento das diretrizes das licenças ambientais aos empreendimentos licenciados pela ARASB.

VII. Divisão de protocolo: As funções de receber toda a demanda da sociedade quanto aos procedimentos sob responsabilidade da ARSMI o qual deverá ser registrado e seguir o devido procedimento Operacional Padrão e as legislações vigentes.

VIII. Ouvidoria - As funções de receber as dúvidas, reclamações dos usuários e atender a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como suas regulamentações.

Seção III

Das Receitas e Patrimônio da ARASB

Art. 10º - Além das receitas e do acervo que estão previstos na Lei nº 2.270, de 04 de março de 2022, constituem patrimônio da ARASB os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venham a adquirir ou incorporar.

Seção IV

Das Reuniões e Deliberações

Art. 11º - A estrutura executiva da ARASB reunir-se-á ordinariamente, de acordo com calendário por ela estabelecido, e extraordinariamente, sempre mediante convocação formal do Diretor Presidente que decidirá sobre os assuntos que deverão ser tratados em pauta.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Art. 12º - As reuniões do Conselho participativo serão presididas pelo Diretor presidente ou, ad hoc, por substituto designado por ele entre os demais componentes e serão abertas a todos que se inscreverem no setor de protocolo ou na ouvidoria com prazo máximo de 72 horas antes da reunião.

Art. 13º - As reuniões do Conselho participativo serão registradas em atas, as quais deverão ser apreciadas e aprovadas, com ou sem emendas, na primeira reunião subsequente.

§ 1º - O Diretor Presidente da ARASB, na falta deste, atribuirá a um componente da estrutura executiva, a incumbência de relatar matéria sob apreciação do Conselho participativo;

§ 2º - Na ata, constará o resultado do exame de cada assunto, com a indicação do resultado.

Art. 14º - As reuniões da Superintendência não serão abertas, podendo qualquer pessoa ou entidade a elas assistir, quando autorizado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único. As atas das reuniões da Superintendência serão disponibilizadas na ARASB.

Art. 15º - A critério do Diretor Presidente, a Ouvidoria ou qualquer outro componente do quadro pessoal da ARASB poderá ser convocado a participar das reuniões da Superintendência.

Art. 16º - Observado o disposto no artigo seguinte, poderá o Diretor Presidente solicitar pareceres técnicos que envolvem as áreas administrativa, financeira, jurídica ou aquelas que exigem conhecimento técnico específico, dependendo da área de atribuição de cada função e aqueles casos previstos Lei nº2.270, de 04 de março de 2022 e neste Regimento.

Art. 17º - As decisões serão dirigidas e deliberadas pelo Diretor Presidente que será responsável pelos atos e atividades da ARASB nos termos da Lei nº2.270, de 04 de março de 2022 e registradas em atas que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruem.

Capítulo III Seção I

Da Distribuição, processamento e instrução de processos administrativos

Art. 18º - Qualquer pessoa ou entidade terá o direito de peticionar ou de recorrer a ARASB através do setor de protocolo.

Art. 19º - Todos os requerimentos e petições deverão ser protocolizadas no Protocolo da ARASB, que as remeterá para o Diretor presidente para deliberação.

Art. 20º - O Diretor presidente deverá instaurar procedimento administrativo para cada requerimento e petição protocolada, que deverá ser devidamente autuada e numerada de acordo com a ordem sequencial de procedimentos administrativos da ARASB.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Parágrafo único. Os procedimentos administrativos deverão atender à celeridade, economia, simplicidade e utilidade dos trâmites, bem como seguir prazos definidos em lei ou regulamento próprio.

Art. 21º - Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental, multas, e demais penalidades deverão ser devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I. todos os documentos que acompanharam o requerimento, petição e / ou formulários específicos;
- II. parecer emitido pelo Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica, nos casos que envolverem preceitos legais e administrativos;
- III. parecer emitido pelo Diretor Presidente, nos casos que envolverem questões de natureza administrativa;
- IV. parecer emitido pelo Chefe de Divisão Financeira, nos casos que envolverem questões de natureza financeira;
- V. parecer técnico, nos casos em que envolverem questões de natureza técnica;
- IV. decisão do Diretor Presidente;
- VI. demais informações que a ARASB entender pertinente para o caso.

Seção II

Da Publicidade das decisões

Art. 22º - As decisões da ARASB terão eficácia somente após publicação na Imprensa local do Município de Santa Tereza do Oeste, excetuadas aquelas de caráter pessoal, que serão feitas mediante notificação pessoal do interessado.

Parágrafo único. Não encontrado o interessado, as intimações e / ou notificações serão feitas através de carta registrada.

Art. 23º - No curso de qualquer procedimento administrativo, as citações, intimações e notificações, quando feitas pessoalmente ou por carta com aviso de recebimento, observarão as seguintes regras:

- I. constitui ônus do requerente informar seu endereço para correspondência, bem como alterações posteriores;
- II. considera-se efetivada a intimação ou notificação por carta com sua entrega no endereço fornecido pelo interessado;
- III. será obrigatoriamente pessoal a intimação do terceiro interessado, em procedimento de invalidação;
- IV. na notificação ou intimação pessoal, caso o destinatário se recuse a assinar o comprovante de recebimento, o servidor encarregado certificará a entrega e a recusa;
- V. quando o particular estiver representado nos autos por procurador, a este serão dirigidos as notificações e intimações, salvo disposição em contrário.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, não encontrado o interessado, a intimação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Art. 27º - O prazo para decisão de requerimentos de qualquer espécie apresentados à ARASB será de 30 (trinta) dias, se outro não for legalmente estabelecido e para os requerimentos de Licenciamento Ambiental o prazo é o estabelecido na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 em seus Artigos: 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º e 19º.

§1º Ultrapassado o prazo sem decisão, o interessado poderá considerar rejeitado o requerimento na esfera administrativa, salvo previsão legal ou regulamentar em contrário.

§2º Quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento do prazo previsto neste artigo, o Superintendente notificará o interessado das providências a serem então tomadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§3º O disposto no § 1º deste artigo não desonera a ARASB do dever de apreciar o requerimento.

Seção III Dos Recursos

Art. 28º - Todo aquele que for afetado por decisão administrativa proferida pela ARASB poderá dela recorrer, em defesa de seu interesse ou direito.

Art. 29º - A petição de recurso administrativo observará os seguintes requisitos:

I. será dirigida ao Diretor Presidente da ARASB que encaminhará a comissão de recursos da área específica da matéria;

II. trará a indicação do nome, qualificação e endereço do recorrente;

III. conterá exposição, clara e completa, das razões da inconformidade.

Art. 30º - São irrecorríveis, na esfera administrativa, os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões.

Art. 31º - Salvo disposição legal em contrário, o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração será de quinze dias contados da publicação ou notificação do ato.

Art. 32º - Conhecer-se-á do recurso erroneamente designado, quando de seu conteúdo resultar indubitosa a impugnação do ato.

Art. 33º - O recurso será recebido no efeito meramente devolutivo, salvo quando:

I. houver previsão legal ou regulamentar em contrário; e

II. além de relevante seu fundamento, da execução do ato recorrido, se provido, puder resultar a ineficácia da decisão final.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, o recorrente poderá requerer, fundamentadamente, em petição de recurso, a concessão do efeito suspensivo.

Art. 34º - A tramitação dos recursos observará as seguintes regras:

I. a petição será juntada aos autos em dois dias, contados da data de seu protocolo;

II. requerida a concessão de efeito suspensivo, o superintendente apreciará o pedido nos cinco dias subsequentes;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



III. havendo outros interessados representados nos autos, serão estes intimados, com prazo comum de quinze dias, para oferecimento de contra-razões;

IV. com ou sem contra-razões, os autos serão submetidos ao Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica da ARASB, para elaboração de parecer, no prazo máximo de quinze dias;

V. o Diretor Presidente poderá reconsiderar seu ato, nos sete dias subsequentes.

Parágrafo único. A publicidade das decisões em sede de recurso ocorrerá de acordo com o disposto nos artigos 22º e 23º deste Regimento Interno.

Art. 35º - Caberá ainda ao judiciário e/ou ao Ministério Público Municipal rever e julgar os recursos interpostos contra as decisões da ARASB.

Capítulo IV

Das Representações, Denúncias e Reclamações

Art. 36º - Qualquer pessoa que tiver seu direito violado ou tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo matéria de competência da ARASB, poderá representar, denunciar ou reclamar o fato à ouvidoria da ARASB.

Parágrafo único. A representação, a denúncia ou a reclamação deverá ser feita por escrito ou por meio eletrônico, não sendo admitidas as anônimas;

Art. 37º - A denúncia conterá a identificação e qualificação completa (nº cédula de identidade e endereço) do denunciante, devendo indicar o fato em questão e suas circunstâncias e, tanto quanto possível, seus responsáveis e beneficiários.

§1º Quando a denúncia for apresentada verbalmente, será lavrado termo, assinado pelo denunciante.

§2º Apresentada a denúncia, será instruído o procedimento administrativo, na forma deste Regimento Interno, para averiguação, devendo o denunciado ser notificado a apresentar a sua defesa no prazo de dez dias.

§3º Não havendo indícios ou comprovação dos fatos denunciados, os autos serão arquivados e o denunciante notificado dessa decisão.

§4º O prazo para conclusão do procedimento de que trata o §2º deste artigo obedecerá o disposto no artigo 27º deste Regimento Interno.

Art. 38º - Caso haja demonstração de indícios ou comprovação dos fatos denunciados, o procedimento administrativo seguirá seu trâmite regular.

Parágrafo único. O denunciante não é parte no procedimento, sendo, no entanto, cientificado de seu resultado, que será comunicado também ao Conselho participativo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Capítulo V

Dos Conflitos entre o Poder Concedente Municipal e prestadores do serviço público e entre estes e os Usuários

Art. 39º - Para os fins previstos instituída Lei nº2.270, de 04 de março de 2022, a ARASB, mediante conciliação e arbitramento, atuará de forma a:

- I. dirimir eventuais divergências entre o Poder Concedente Municipal e prestadores dos serviços públicos e entre estes e os usuários;
- II. proferir decisão final, com força terminativa, caso não haja acordo entre as partes em conflito;
- III. utilizar os casos já mediados pela ARASB como precedentes para novas decisões e como subsídios para a eventual regulamentação do conflito resolvido.

Art. 40º - Para os casos previstos na Lei nº2.270, de 04 de março de 2022, o Diretor presidente indicará, dentre os componentes da Divisão de Assessoria Jurídica da ARASB, a autoridade responsável para lavratura do auto de infração e instauração do procedimento administrativo.

§1º Os procedimentos administrativos instaurados nos casos previsto neste artigo e aqueles visando solucionar conflitos deverão seguir o rito e forma previstos neste Regimento Interno.

§2º Caberá ao Diretor presidente arbitrar as sanções previstas na Lei nº3.295, de 6 de novembro de 2019 e neste regimento em comento, fixando prazos e/ou multa que deverá ser arbitrada em Lei específica, levando em consideração a Lei de compensação ambiental, a condição econômica do infrator e a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a intensidade da sanção conforme ABNT NBR 14653-6, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sempre motivada pela ARASB.

Capítulo VI

Dos Atos administrativos da ARASB

Art. 41º - A ARASB não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos prestadores dos serviços públicos, dos usuários e do poder concedente sem a prévia expedição do ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.

Art. 42º - São atos administrativos da ARASB

- I. Instrução Normativa;
- II. Resoluções
- III. Portaria;
- IV. Circular;
- V. Decisões.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Art. 43º - A Instrução Normativa é o ato administrativo normativo, de competência privativa do Diretor Presidente, editado pela ARASB no exercício das funções de regulação e normatização.

§1º A Instrução Normativa tem caráter geral e abstrato, aplicável aos prestadores dos serviços públicos, aos usuários e ao poder concedente.

§2º A Instrução Normativa não poderá criar direitos e obrigações, além daquelas instituídas por lei, para os prestadores dos serviços públicos e usuários, tampouco para o poder concedente.

§3º A Instrução Normativa será aprovada em reunião do Conselho Participativo.

§4º As Instruções Normativas entrarão em vigor na data de sua publicação, salvo disposição expressa em contrário.

§5º Salvo norma expressa em contrário, a publicidade das Instruções Normativas se dará na divulgação no site da ARASB.

Art. 44º - A resolução é o ato administrativo normativo, de competência privativa do Diretor Presidente, a fim de disciplinar matéria de sua competência específica. As resoluções não podem contrariar os regulamentos e os regimentos, mas consiste em explicá-los.

§1º Trata-se de uma norma cujo alcance está limitado ao contexto do serviço em questão e cujo cumprimento é obrigatório.

§2º As resoluções administrativas serão determinadas para que os serviços públicos cumpram com as funções que são estipuladas através da legislação.

Art. 45º - A Portaria é o ato administrativo de competência privativa do Diretor presidente, para dispor sobre a organização e funcionamento da ARASB.

Art. 46º - A Circular é o ato administrativo exarado pelos Chefes de divisão e da Assessoria Jurídica da ARASB, sob anuência do Diretor Presidente, no exercício das funções que lhes foram atribuídas na Lei nº 2.270, de 04 de março de 2022, e neste Regimento Interno.

Art. 47º - As Portarias e Circulares ficarão disponíveis para conhecimento geral nas dependências da ARASB, podendo ser divulgadas no site.

Art. 48º - As decisões são os atos administrativos exarados pelo Diretor nos cursos dos procedimentos administrativos instaurados na ARASB, conforme o disposto neste Regimento Interno.

Capítulo VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 49º - Os componentes do quadro da ARASB darão tratamento confidencial às informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras, contábeis, comerciais e outras relativas às empresas delegatárias de serviços públicos que estejam sob sua área de atuação, desde que a respectiva divulgação não seja absoluta e diretamente necessária para:

I. impedir a discriminação de usuários ou prestadores de serviços públicos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



II. verificar o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de delegação, especialmente as relativas à universalização do serviço.

Art. 50º - Em caso de extinção da ARASB, seus bens e direitos, bem como seus servidores concursados integrarão ao quadro técnico do Município, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 51º - Caso o quadro do pessoal da ARASB não estiver completo, caberá ao Diretor Presidente nomear, contratar /ou licitar, a pessoa e/ou empresa que deverá desempenhar a função até que o cargo seja preenchido, observados o disposto no art. 37 inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 52º - A ARASB poderá exercer as funções de regulação, licenciamento, autorizações e fiscalização de outros serviços públicos de competência dos demais entes da Federação, desde que lhe sejam delegadas na forma da legislação aplicável.

Art. 53º - As dúvidas e casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Diretor Presidente da ARASB.

Art. 54º - O presente Regimento Interno será revisto, por resolução do Diretor Presidente da ARASB, sempre que necessário.

Art. 55º - Para fins de publicação em qualquer órgão de imprensa, todos os gabaritos de matérias referentes à ARASB deverão ser encaminhados e autorizados pelo Diretor Presidente, ou no caso de seu impedimento, por seu substituto ou pelo Chefe da Divisão jurídica.

Art. 56º - Os salários e honorários serão observados conforme tabela em anexo.

Art. 57º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Tereza do Oeste – PR, 31 de março de 2022.

Ederson L. Laurindo
EDERSON LUIZ LAURINDO
Diretor Presidente da ARASB



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Anexo I – salários honorários, conforme Lei nº 20.877 15 de dezembro de 2021, na categoria 1, se houver convênio com outro município acréscimo de 25%.

ITEM	CARGOS	Escolaridade	Vagas	Salário
1.	Jurídico setor de contabilidade e Compras	Ensino Superior Completo	01	5,0
2.	Contador	Ensino Superior Completo	01	5,0
3.	Diretor Financeiro	Ensino Superior Completo	01	5,0
4.	Gerente de Compras	Ensino Superior Completo	01	5,0
5.	Auditor	Ensino Superior Completo	01	5,0
6.	Educador Ambiental	Ensino Superior Completo	01	5,0
7.	Pedagogo	Ensino Superior Completo	01	4,0
8.	Gerente Logística Reversa	Ensino Superior Completo	01	5,0
9.	Operador em Logística Reversa	Ensino Superior Completo	01	4,0
10.	Gerente Fiscalização	Ensino Superior Completo	01	5,0
11.	Jurídico departamento ambiental	Ensino Superior Completo	01	5,0
12.	Fiscal Ambiental	Ensino Superior Completo	01	4,0
13.	Fiscal Saneamento	Ensino Superior Completo	01	4,0
14.	Gerente de Licenciamento	Ensino Superior Completo	01	5,0
15.	Solo - Geólogo	Ensino Superior Completo	01	4,0
16.	Água – Engenheiro Hídrico	Ensino Superior Completo	01	4,0
17.	Saúde - Técnica Enfermagem	Nível médio	01	3,0
18.	Saneamento – Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo	01	4,0
19.	Fauna e Flora - Biólogo	Ensino Superior Completo	01	4,0
20.	Energia Renovável – Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo	01	4,0
21.	Ar – Tecnólogo Ambiental	Ensino Superior Completo	01	4,0
22.	Ouvidoria	Nível médio	01	3,0
23.	Protocolo	Nível médio	01	3,0
24.	Secretária Executiva - Administração	Superior Completo	01	4,0
25.	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Ensino Superior Completo	01	5,0

Obs. A fixação do salário-base mínimo será feito tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, acrescidas de 25% as horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviços. A remuneração do trabalho noturno será feita na base da remuneração do trabalho diurno, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

Diretor Presidente equivalente a 7 salários da categoria I da Lei nº 20.877 15 de dezembro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – ARASB – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS



RESOLUÇÃO 02/2022 ARASB - Plano de Cargos e Salários.

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Agência Reguladora Ambiental de São Miguel do Iguaçu – ARASMI, usando das prerrogativas que lhe confere o seu Regimento Interno.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste - ARASB, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 35, inciso V, 40 e 43 da Lei Municipal Nº 2270/2022, bem como de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.848/2019 que dispõe sobre o controle social das agências reguladoras.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte recomendação salarial mínima aos servidores contratados, respeitando o disposto no artigo 9º, § único e Anexo I do Regimento Interno da Agência, bem como, legislação específica quanto ao piso de cada categoria, até a confecção do plano de cargos e salários, o qual deverá ser editado com no máximo 3 (três) anos:

Art. 2º. Esse regulamento terá vigência pelo prazo máximo e 3 (três) anos e após, deverá ser regulamentado o plano de cargos e salários.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 4º- Institui o Plano de Cargos e Salários da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste - ARASB, autarquia sob o Regime Especial com personalidade jurídica de Direito Público, com sede no Município de Santa Tereza do Oeste e foro, na Comarca de Cascavel, de forma emergencial conforme legislação em vigor.

Art. 5º - Para os cargos nível de superior (direção):

I - Conforme Lei Estadual nº 20.877 15 de dezembro de 2021 ou a que vier substituí-la, na categoria 1.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Parágrafo único: Salário base mensal mínimo para uma carga horária de 40 horas semanais ou equivalente a horas trabalhadas;

Art. 6º - Para os cargos nível de gerência (administração):

I - Conforme Lei nº 20.877 15 de dezembro de 2021, na categoria 1; o piso será de R\$ 1.617,00, com o valor-hora de R\$ 7,35, correspondentes ao Grande Grupo 6 da CBO;

Parágrafo único: Salário base mensal mínimo para uma carga horária de 40 horas semanais;

II – Fica desde já estabelecido que para os demais cargos previstos no artigo 9, § único do Regimento Interno da ARASMI, cada cargo seguirá a previsão específica da categoria para uma carga horária de 40 horas semanais ou correspondente as horas trabalhadas.

Art. 7º - Para os cargos nível de execução (técnicos e fiscais)

I - Aos profissionais com curso superior, conforme o que estabelece a Lei nº4.950-A, de 22 de abril de 1966, o salário-mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária será o fixado pela presente Resolução.

II - O salário-mínimo fixado pela presente resolução é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no inciso I, com relação de emprego ou função.

Art. 8º Para os efeitos desta Resolução as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no inciso I, artigo 7º, são classificadas em:

a) atividades ou tarefas com exigência de até 6 (seis) horas diárias de serviço;

b) atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.

Art. 9º Para os efeitos desta Lei os profissionais citados no inciso I do artigo 7º, são classificados em:

a) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;

b) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos.

Art. 10º A remuneração do trabalho noturno será feita na base da remuneração do trabalho diurno, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Art. 11º para os profissionais de nível superior com atividade análoga aos descritos acima terão como base para cálculo as mesmas recomendações e pisos salariais.

Art. 12º - Considerando a emergência na contratação de corpo técnico e a necessidade da prestação do serviço público da ARASB, as contratações iniciais serão efetivadas com base no previsto no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art.13º - A remuneração de cada servidor deverá ser sempre estabelecida mediante contrato, acordados e assinados por ambas as partes, inclusive os que ficarão em regime de sobreaviso, REMUNERAÇÃO DO SOBREAVISO. Ressalvado o disposto no art. 244, §2º da CLT, inexistente legislação específica que estabeleça critérios para a fixação da remuneração devida ao empregado em regime de sobreaviso, assim a remuneração das horas de sobreaviso será remunerada à razão de 1/2 do salário normal.

Art. 14º - Fica desde já estabelecido que a Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste - ARASB promoverá Processo Seletivo Simplificado para composição de corpo técnico no prazo máximo de 12 meses após a publicação da presente resolução.

Art. 15º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea "a" do art. 8º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na alínea "b" do art. 8º, e de 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País.

PUBLIQUE-SE.

Santa Tereza do Oeste, 31 de março de 2022.

Ederson L. Laurindo
EDERSON LUIZ LAURINDO
Diretor Presidente da ARASB



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2022

No dia 30 do mês de Março do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2022, Processo Licitatório nº. 26/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7610	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA	20, 21, 24, 116
8425	BID COMERCIO LTDA	1, 3, 2, 6, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 36, 60, 61, 62, 74, 92, 100, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 119
2316	DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	46, 53, 95, 96, 97
8089	IRMAOS BRAGGIO LTDA	
8328	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	82, 83, 84
8167	V H FERNANDES ALVES LTDA	
8292	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 99, 101, 102, 104, 106, 111, 113, 114, 115, 118, 120, 121, 123, 124, 125

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA	31.314.488/0001-55		- - -
BID COMERCIO LTDA	45.055.784/0001-93		- - -
DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	00.061.511/0001-13		- - -
IRMAOS BRAGGIO LTDA	07.484.914/0001-14		- - -
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	40.087.572/0001-74		- - -
V H FERNANDES ALVES LTDA	41.857.936/0001-10		- - -
ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	34.530.248/0001-86		- - -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

Fornecedor: 2316 - DIGITO INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	COLHER DE INOX 1,8 MM X 34 CM.	UNI	marcamix	200,000	64,9000	12.980,00
53	COPO VIDRO 280 ML. CONJUNTO COM 6 COPOS DE VIDRO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 280 ML, COR TRANSPARENTE.	CJ	nadir	100,000	53,2900	5.329,00
95	PANELA DE PRESSÃO 4,5L. APROVADA E CERTIFICADA COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO. COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE. CABOS E ALÇAS RESISTENTES QUE GARANTAM A SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO.	UNI	panelux	15,000	224,9500	3.374,25
96	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO 7 LITROS. CABOS EM BAQUELITE. COM VÁLVULA LIMPA FÁCIL, MOLA DE SEGURANÇA E JANELA DE SEGURANÇA (SISTEMA DE SEGURANÇA ADICIONAL ÀS VÁLVULAS TRADICIONAIS).	UNI	panelux	15,000	569,9500	8.549,25
97	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 10 LITROS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE: 10 LITROS VÁLVULA DE SEGURANÇA SIM DIÂMETRO: 30 CM ESPESSURA: 3,5 MM	UNI	panelux	15,000	659,9500	9.899,25

Fornecedor: 7610 - AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BALANÇA COZINHA DIGITAL 10KGPESO DA BALANÇA: 360 GRAMAS DIÂMETRO DO PRATO 14,5 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA 16 LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO RECISÃO ELETRÔNICA 1 GRAMA A 10 KG MOD SF400 2 PILHAS AA.3	UNI	123 Util - SF4i	12,000	59,9900	719,88
21	BALANÇA DIGITAL - ALIMENTAÇÃO: BATERIA - TIPO DE BATERIA: CR2032 - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 180KG - MATERIAL DA BASE: VIDRO TEMPERADO - ESPESSURA DO VIDRO: 6MM - LIGA/DESLIGA: AUTOMÁTICO - DIMENSÕES DA BASE: 280 X 280 X 24MM ESPECIFICAÇÕES: - ALIMENTAÇÃO: BATERIA - TIPO DE BATERIA: CR2032 - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 180KG - MATERIAL DA BASE: VIDRO TEMPERADO - ESPESSURA DO VIDRO: 6MM - LIGA/DESLIGA: AUTOMÁTICO - DIMENSÕES DA BASE: 280 X 280 X 24MM	UNI	Clink Clink	12,000	99,9900	1.199,88
24	BEBÊ CONFORTO PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS DE 0 A 13 KG. INDICADO PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM CINTO DE 03PONTOS. DEVE POSSUIR CINTOS PRÓPRIOS E REGULÁVEIS CONFORME ALTURA. FEITO COM TECIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL. ASSENTO MACIO E CONFORTÁVEL. COM ALMOFADA REDUTORA PARA APOIO DE CABEÇA. ALÇA E FECHO AJUSTÁVEIS. COM CAPOTA REGULÁVEL E REMOVÍVEL. PROTETORES ALMOFADADOS ENTRE AS PERNAS E NOS OMBROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 65 X 45 X 58 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. E REGULÁVEIS CONFORME ALTURA. FEITO COM TECIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL. ASSENTO MACIO E CONFORTÁVEL. COM ALMOFADA REDUTORA PARA APOIO DE CABEÇA. ALÇA E FECHO AJUSTÁVEIS. COM CAPOTA REGULÁVEL E REMOVÍVEL. PROTETORES ALMOFADADOS ENTRE AS PERNAS E NOS OMBROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 65 X 45 X 58 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNI	Galzerano - P	25,000	456,7900	11.419,75
116	PLACA DE CORTE EM PEAD (POLIETILENO) BRANCA TRADICIONAL COM CANALETA. DIMENSÕES: 33X25X15 MM.	UNI	Calsta Calsta	15,000	29,9900	449,85

Fornecedor: 8292 - ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ASSADEIRA DE ALUMINIO TEF; MATERIA PRIMA DA ASSADEIRA: ALUMINIO; DIMENSAO DA ASSADEIRA: (25,4 COMP X18,9LARG.)CM; CAPACIDADE DA ASSADEIRA: (2,0L); ALTURA DA ASSADEIRA: (4,7CM); ESPESSURA DA ASSADEIRA: (1MM)	UNI	VISSOTEX VI	20,000	113,9500	2.279,00
5	ASSADEIRA DE ALUMINIO MED(32; MATERIA PRIMA DA ASSADEIRA: ALUMINIO; DIMENSAO DA ASSADEIRA: (32,8COMP.X24,0LARG.)CM; CAPACIDADE DA ASSADEIRA: (4,0L); ALTURA DA ASSADEIRA: (5,3CM); ESPESSURA DA ASSADEIRA: (1MM)	UNI	VISSOTEX VI	20,000	135,6700	2.713,40
7	ABRIDOR DE LATA MANUAL EM ALUMINIO TAMANHO MÉDIO	UNI	SQ SQ	15,000	8,0000	120,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

Fornecedor: 8292 - ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	AÇUCAREIRO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM COLHER 500G	UNI	ACD ACD	15,000	12,0000	180,00
11	BANDEJA REDONDA DE INOX - 40CM COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO-INOX COR/ACABAMENTO: AÇO-INOX POLIDO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM COMPLARGXALT): 40X40X2,5. BANDEJA REDONDA DE INOX - 40CM COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO-INOX COR/ACABAMENTO: AÇO-INOX POLIDO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM COMPLARGXALT): 40X40X2,5.	UNI	VISSOTEX VI	10,000	60,0000	600,00
12	BANDEJA PLÁSTICA MULTIUSO - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMPILHÁVEL, LATERAIS E FUNDO FECHADOS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, SEM BISFENOL., INDICADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS E PARA USO EM TEMPERATURAS ABAIXO DE 0°C. DIMENSÕES E CAPACIDADE: COMPRIMENTO: 45,6CM, LARGURA: 29,1CM, ALTURA: 12,5CM, VOLUME 10 LITROS	UNI	RISCHIOTTO	20,000	38,3000	766,00
13	BANDEJA PLÁSTICA MULTIUSO - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMPILHÁVEL, LATERAIS E FUNDO FECHADOS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, SEM BISFENOL., INDICADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS E PARA USO EM TEMPERATURAS ABAIXO DE 0°C. DIMENSÕES E CAPACIDADE: COMPRIMENTO: 53,5CM, LARGURA: 32,6CM, ALTURA: 18,3CM, VOLUME APROXIMADO DE 23 LITROS.	UNI	PLEION PLEI	25,000	65,2000	1.630,00
14	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO 3L	UNI	RISCHIOTTO	25,000	24,6000	615,00
15	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO 6L	UNI	RISCHIOTTO	20,000	32,9000	658,00
16	BACIA PLÁSTICA REDONDA. CAPACIDADE 25L. DIMENSÃO: 21X49X49 CM.	UNI	ARQPLAST A	20,000	88,7000	1.774,00
17	BACIA PLÁSTICA - MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM TAMPA, ATÓXICO, SEM BISFENOL. CAPACIDADE 12 LITROS.	UNI	LAR LAR	20,000	25,0000	500,00
19	BACIA: FABRICADA TODA EM AÇO INOX, REDONDA, CAPAC. MÍNIMA 8 LITROS.	UNI	KEHOME KEI	25,000	99,0000	2.475,00
22	BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO Dimensões do item C x L x A Alça anatomica Bpa free Capacidade para 15 litros	UNI	LAR LAR	25,000	28,9000	722,50
23	BALDE COM ALÇA ANATOMICA 20 litros CORES SORTIDAS EM POLIETILENO	UNI	ARQPLAST A	25,000	32,3000	807,50
28	BULE HOTEL ALUMÍNIO CAROLA COM TAMPA LEVE E CABO EM MADEIRA TAMANHO: Nº 08 ALTURA: 23,7 CM PROFUNDIDADE: 15,5 CM CAPACIDADE: 4,5 LITROS BULE HOTEL ALUMÍNIO CAROLA COM TAMPA LEVE E CABO EM MADEIRA TAMANHO: Nº 08 ALTURA: 23,7 CM PROFUNDIDADE: 15,5 CM CAPACIDADE: 4,5 LITROS	UNI	MARLUX MAF	15,000	158,9000	2.383,50
30	CAÇAROLA ALUMÍNIO 28X13 CM - 8,3 LITROS	UNI	MARLUX MAF	25,000	150,0000	3.750,00
33	CAIXA PLÁSTICA DE PEAD, COM OMBREIRAS, VAZADA, EMPILHÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 55,6X36X31,5 (LXCXA). CAPACIDADE APROXIMADA DE 46 LITROS. COR: VERDE.	UNI	PLASTOK PL	20,000	72,2000	1.444,00
34	CAIXA TÉRMICA EM FIBRA. CAPACIDADE 34L. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. DIMENSÃO INTERNA DA CAIXA TÉRMICA: 39,5X27,5X34 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 41 X 31,5 X 47,5.	UNI	MOR MOR	20,000	180,0000	3.600,00
35	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS.	UNI	RISCHIOTTO	20,000	35,0000	700,00
37	CALDEIRÃO HOTEL Nº 30 ALTO COM 18 LITROS DE CAPACIDADE. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNI	MARLUX MAF	15,000	300,0000	4.500,00
38	CALDEIRÃO HOTEL Nº 26 BAIXO COM 13 LITROS DE CAPACIDADE. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO.	UNI	MARLUX MAF	15,000	349,0000	5.235,00
39	CANECA DE ALUMÍNIO 4 LITROS, CABO EM BAQUELITE, ESPESSURA DE 3MM	UNI	MARLUX MAF	15,000	57,9000	868,50
40	CANECA DE ALUMÍNIO COM CABO. TIPO DE CABO DA CANECA: PLÁSTICO CAPACIDADE 300ML. ALTURA: 7CM, DIÂMETRO: 8CM.	UNI	B&B B&B	15,000	71,9000	1.078,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

Fornecedor: 8292 - ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	CHALEIRA EM ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. CABO BAQUELITE. CHALEIRA EM ALUMÍNIO LINHA PROFISSIONAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. CABO BAQUELITE.	UNI	MARLUX MAF	10,000	68,2000	682,00
43	COLHER DE MESA EM AÇO INOX AISI 430 (18/CR) ESPESSURA 1,60MM; TAMANHO: 188MM;	UNI	WELLMY WE	10,000	14,9700	149,70
44	COLHER DE CHÁ, TODA EM INOX, AÇO AISI 430, CROMO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAL. DIMENSÃO: 118 A 140 MM. ESPESSURA DO INOX: 1,0 A 1,5 MM.	UNI	WELLMY WE	250,000	14,9500	3.737,50
45	COLHER DE INOX SOBREMESA, TODA EM INOX, AÇO AISI 430, CROMO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAL. DIMENSÃO DO PRODUTO: 160 A 167 MM. ESPESSURA DO INOX: 1,0 A 1,5 MM.	UNI	WELLMY WE	250,000	13,8900	3.472,50
47	COLHER DE ARROZ, EM AÇO INOX POLIDO, SEM EMENDAS E SEM REBITES. COMPRIMENTO TOTAL: 33 A 35 CM. COMPRIMENTO DO LOCAL PARA O ALIMENTO: 9,0 A 10,5 CM., LARGURA DO LOCAL PARA O ALIMENTO 6,5 A 7 CM. ESPESSURA MÍNIMA DO INOX: 1MM.	UNI	B&B B&B	50,000	62,8900	3.144,50
48	COLHER PARA CALDEIRÃO PLANA 100° - 1 X 7,5 X 60 CM	UNI	CHEFWORK	30,000	88,2000	2.646,00
49	COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS E COM GANCHO. SEM REBITES EM AÇO INOX. TAMANHO APROXIMADO 38 CM.	UNI	B&B B&B	30,000	88,9000	2.667,00
50	COLHER PLANA DE POLIETILENO PARA MASSA REFORÇADA 1,5 X 6,0 X 50 CM	UNI	CHEFWORK	35,000	120,0000	4.200,00
51	CONCHA EM AÇO INOX. SEM REBITES. COM GANCHO. TAMANHO APROXIMADO 51 CM.	UNI	SQ SQ	30,000	150,0000	4.500,00
52	CONCHA EM INOX, SEM REBITES, COM DIMENSÕES (ALTURA: DIÂMETRO DO BOJO: ALTURA DO BOJO: 26 A 28 CM; 7 A 8 CM; 3 A 4 CM). ESPESSURA MÍNIMA DO INOX 1 MM.	UNI	SQ SQ	30,000	152,0000	4.560,00
54	CORTADOR DE LEGUMES, LADO FACE, LADO PERFURADO: PARA FAZER SALADAS EM FIOS E PARA RALAR QUEIJO.	UNI	B&B B&B	25,000	56,6000	1.415,00
55	DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 02X04X15 CM	UNI	KEITA KEITA	25,000	126,3000	3.157,50
56	ESCUMADEIRA EM INOX, PARA ARROZ. DIMENSÕES (C X L X A): 53,00 X 5,80 X 13,00 CENTÍMETROS	UNI	B&B B&B	25,000	115,3000	2.882,50
57	ESCUMADEIRA MÉDIA EM AÇO INOX COMP APROXIMADO 33CM	UNI	B&B B&B	25,000	145,6000	3.640,00
58	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX. SEM REBITES. COM GANCHO. TAMANHO APROXIMADO 38 CM.	UNI	B&B B&B	25,000	152,4000	3.810,00
59	SCORREDOR PROFISSIONAL 50CM 20 LITROS INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO LAVADOR INDUSTRIAL ARROZ, MASSAS LEGUMES E FEIJÃO PROFISSIONAL GRANDE [ESCORREDOR HOTEL ALUMÍNIO FOSCO 50 CM 21 L. MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO DIÂMETRO: 46 CM PROFUNDIDADE: 24 CM MATERIAL DA ALÇA: ALUMÍNIO REFORÇADO	UNI	MARLUX SÃC	15,000	210,0000	3.150,00
63	FACA PARA CORTE DE CARNES. LÂMINA EM AÇO INOX 10". CABO EM POLIPROPILENO. COR BRANCA.	UNI	MUNDIAL CO	25,000	79,9000	1.997,50
64	FACA PARA LEGUMES AÇO INOX 3" CABO BRANCO POLIETILENO	UNI	WINEY WINE	25,000	49,9000	1.247,50
65	FACA PARA PÃO, EM INOX 7", CABO EM POLIPROPILENO, COR PRETA.	UNI	WINEY WINE	20,000	39,9000	798,00
66	FORMA DE PÃO DE QUEIJO EM TABULEIRO ANTI-ADERENTE AÇO CARBONO COM 12 CAVIDADES. DIMENSÕES: 35CM COMPRIMENTO, 26CM LARGURA E 7CM DIÂMETRO DA CAVIDADE.	UNI	MAXIMUS MA	20,000	39,9000	798,00
67	FORMA DE GELO: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO), FLEXÍVEL, ÁTOXICO, REPARTIÇÃO P/ 14 CUBOS, MEDIDA MÍNIMA: 26X10X3,5 CM.	UNI	B&B B&B	20,000	29,9000	598,00
68	FORMA REDONDA PARA BOLO EM ALUMÍNIO COM CANUDO Nº 30.	UNI	VISSOTEX VI	25,000	49,9000	1.247,50
69	FRIGIDEIRA DE TEFLON Nº 20.	UNI	PANELUX PAI	25,000	159,2000	3.980,00
70	FRIGIDEIRA DE TEFLON Nº 32.	UNI	PANELUX PAI	25,000	179,2000	4.480,00
71	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX POR DENTRO E POR FORA, COM AMPOLA EM INOX, INQUEBRÁVEL, COM ALÇA, TAMPA PRESSÃO COM JATO - 1 L	UNI	AIRPOT NOB	12,000	129,8900	1.558,68



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

Fornecedor: 8292 - ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX POR DENTRO E POR FORA, COM AMPOLA EM INOX, INQUEBRÁVEL, COM ALÇA, TAMPA PRESSÃO COM JATO - 1,8 L.	UNI	AIRPOT NOB	20,000	168,0000	3.360,00
73	GARRAFA TÉRMICA PUMP EM INOX, COM AMPOLA EM VIDRO. CAPACIDADE: 3 LITROS	UNI	SUNLIGHT IN	20,000	259,9000	5.198,00
75	GARFO PARA ASSADO EM INOX, COM CABO POLYWOOD ANTI-CHAMAS, COMPRIMENTO TOTAL 31 CM -	UNI	TRAMONTIN	30,000	52,3000	1.569,00
76	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA 1 LITRO. TAMANHO APROXIMADO 12 CM DE DIÂMETRO E 13 CM DE ALTURA.	UNI	GIPLAS GIPL	25,000	39,9000	997,50
77	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, 2 LITROS, 13 CM DE DIÂMETRO, 22 CM DE ALTURA.	UNI	GIPLAS GIPL	25,000	49,9000	1.247,50
78	JARRA PLÁSTICA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO (BPA FREE) COM CABO E COM TAMPA. CAPACIDADE: 3,5 A 4,0 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO: 1,0 MM	UNI	TRITEC TRITI	25,000	59,9000	1.497,50
79	JARRA DE VIDRO LISA 1,5 LITROS COM ALÇA, MATERIAL EM VIDRO DE FÁCIL LIMPEZA, COR TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE ALTURA, PESO APROXIMADO DE 400 G;	UNI	NADIR NADIF	25,000	42,3000	1.057,50
80	JARRA DE VIDRO LISA 2 LITROS COM ALÇA, MATERIAL EM VIDRO DE FÁCIL LIMPEZA, COR TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 A 30 CM DE ALTURA; COMPRIMENTO APROXIMADOS DE 14 A 15 CM.	UNI	NADIR NADIF	20,000	45,5000	910,00
81	KIT CONJUNTO DE 5 PEÇAS PORTA ALIMENTOS. JOGO LATAS DE MANTIMENTOS ALUMÍNIO POLIDO de 14 a 22 CM.	UNI	CONTINENTA	15,000	250,0000	3.750,00
85	Lixeira Plástica Com Pedal 15 Litros em polipropileno Preta Altura: 25,00 Centímetros Largura: 30,00 Centímetros Profundidade: 23,00 Centímetros	UNI	ARQPLAST A	40,000	43,9900	1.759,60
86	Cesto de lixo tipo balde com tampa 100 L Azul ou preto. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Medidas (AxLxP): 730 mm X 590 mm X 515 mm	UNI	LAR LAR	15,000	179,8500	2.697,75
87	Lixeira Metal Aramado Cesto Lixo Escritório 18 Litros Preto Especificações Técnicas: Cor: Preto Peso: 200 g Material: Aço inoxidável Dimensões (AxL): 35 x 30cm Capacidade: 18 Litros	UNI	HOME OFFIC	40,000	79,9000	3.196,00
88	Mesa de Serviço Tampo em Aço Inox p/ Padaria Açougue Cozinha Industrial 150x70 Dimensões do produto - cm (AxLxP) 85x70x150 Mesa de Serviço conta com seu tampo em aço inox 430 super reforçada, com os pés e grande inferior em chapa de aço carbono com pintura eletrostática epóxi na cor branca. Mesa de Serviço conta com seu tampo em aço inox 430 super reforçada, com os pés e grande inferior em chapa de aço carbono com pintura eletrostática epóxi na cor branca.	UNI	MR FOGÕES	15,000	874,2000	13.113,00
89	Mesa Inox para Cozinha Industrial 190x70 cm com Prateleira Mesa resistente e de alta qualidade; Tampo em aço inox 430 com 0,5 mm de espessura; Tratamento DFD (Desengraxante, Fosfatizante e Decapante); Galvanização eletrolítica; Alta resistência contra oxidação; Estrutura tubular em pintura epóxi branca; Praticidade e organização; Prateleira abaixo do tampo; Ideal para organizar e armazenar os utensílios de sua cozinha; Mesa com estrutura desmontável;	UNI	MR FOGÕES	15,000	1.360,0000	20.400,00
90	ORGANIZADOR PLÁSTICO CAPACIDADE: 4,3	UNI	RISCHIOTTO	35,000	39,9000	1.396,50
91	ORGANIZADOR PLÁSTICOS CAPACIDADE: 8,6 L	UNI	RISCHIOTTO	35,000	59,9000	2.096,50
93	ORGANIZADOR PLÁSTICO CAPACIDADE: 56,1 L	UNI	RISCHIOTTO	35,000	110,9000	3.881,50
94	PÁ COM CABO DE POLIETILENO 100° 2 X 8 X 90 CM	UNI	CHEFWORK	30,000	220,0000	6.600,00
99	PANELA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 8 LITROS. CABO EM BAQUELITE. ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,0 A 2,5 MM	UNI	ALUMILUZ AL	20,000	89,8900	1.797,80
101	PANELA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS. CABO EM BAQUELITE. ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,0 A 2,5 MM BAQUELITE. ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,0 A 2,5 MM	UNI	MARLUX MAF	20,000	99,8900	1.997,80
102	PANELA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS. CABO EM BAQUELITE. ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,0 A 2,5 MM	UNI	MARLUX MAF	20,000	99,9000	1.998,00
104	PRATO RASO: CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, 22 CM DE DIÂMETRO, TRANSPARENTE, PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS.	UNI	NADIR NADIF	100,000	15,3700	1.537,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

Fornecedor: 8292 - ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	PRATO EM INOX FORMATO REDONDO, COM ABA- DIÂMETRO EXTERNO EM 23CM- TIPO DE AÇO AISI 430- BORDA DOBRADA- ESPESSURA DA LAMINA DE 0,5MM- AÇO CROMO INOXIDÁVEL- GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS QUANTO A DEFEITOS DE MATERIAL OU FABRICAÇÃO.	UNI	KE HOME KE	300,000	22,3000	6.690,00
111	POTE REDONDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA. LIVRE DE BPA. PODENDO SER LEVADO AO MICROONDAS, LAVA-LOUÇAS E AO FREEZER. TAMANHO APROXIMADO 1800 ML.	UNI	RISCHIOTTO	50,000	28,3000	1.415,00
113	POTE REDONDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA. LIVRE DE BPA. PODENDO SER LEVADO AO MICROONDAS, LAVA-LOUÇAS E AO FREEZER. TAMANHO APROXIMADO 4500 ML.	UNI	TRITEC TRITI	50,000	69,8900	3.494,50
114	POTE REDONDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA. LIVRE DE BPA. PODENDO SER LEVADO AO MICROONDAS, LAVA-LOUÇAS E AO FREEZER. TAMANHO APROXIMADO 7600 ML.	UNI	RISCHIOTTO	50,000	75,2000	3.760,00
115	POTE REDONDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA. LIVRE DE BPA. PODENDO SER LEVADO AO MICROONDAS, LAVA-LOUÇAS E AO FREEZER. TAMANHO APROXIMADO 2500 ML.	UNI	PLASMONT F	50,000	44,9900	2.249,50
118	PEGADOR UNIVERSAL, EM INOX, SEM REBITES, COM DIMENSÃO VARIANDO ENTRE 28,0 A 30,0 CM.	UNI	SQ SQ	30,000	89,8400	2.695,20
120	SALADEIRA EM AÇO INOX - Ø 32 CM X 12 CM ALTURA 9,5 LITROS	UNI	KE HOME KE	20,000	89,9000	1.798,00
121	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 103.	UNI	B&B B&B	20,000	19,9000	398,00
123	XÍCARA DE VIDRO PARA CHÁ 200ML, COM PIRES	UNI	VITRO VITRC	100,000	9,9000	990,00
124	PENEIRA DE AÇO COM CABO PARA CHÁ 10 CM	UNI	SAFARI SAFA	20,000	22,9000	458,00
125	FRUTEIRA DE PAREDE INOX 3 DIVISÕES 120X30CM MEDIDAS:120 X 30 X 28 CM COR INOX, MATERIAL AÇO INOX	UNI	FRITOMAQ F	20,000	1.500,0000	30.000,00

Fornecedor: 8328 - STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	Lixeira com capacidade 100 litros - com tampa reforçada com rodas.Lixeira em Polipropileno, articulável. Com a superfície lisa, que possibilita a limpeza mais facilmente. Tampa acionada por pedal. Haste do acionamento resistente e que garante a mesma abertura de tampa por um longo tempo.	UNI	JSN UND	40,000	220,0000	8.800,00
83	Lixeira com capacidade de 50L em Polipropileno, É uma lixeira articulável; Possui tampa acionada por pedal, e haste de acionamento resistente, que garante a mesma abertura de tampa por um longo tempo.	UNI	JSN UND	40,000	120,0000	4.800,00
84	Lixeira 30 Litros com Tampa articulada com Pedal em polipropileno. Dimensões: 38 X 37 X 52 cm (comprimento x largura x altura) Cor: preta	UNI	JSN UND	40,000	69,0000	2.760,00

Fornecedor: 8425 - BID COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO. TIPO REFRATÁRIO DE VIDRO BOROSILICATO, PODE SER UTILIZADA EM FORNO ATÉ 300° C, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 295 X 195 X 35MM, CAPACIDADE APROXIMADA 2,2 LT.	UNI	NADIR	20,000	54,1600	1.083,20
2	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO. TIPO REFRATÁRIO DE VIDRO BOROSILICATO, PODE SER UTILIZADA EM FORNO ATÉ 300° C, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 360 X 240 X 40MM, CAPACIDADE APROXIMADA 2,9 LT.	UNI	NADIR	20,000	57,7500	1.155,00
3	ASSADEIRA RETANG DE VIDRO. TIPO REFRATÁRIO DE VIDRO BOROSILICATO, PODE SER UTILIZADA EM FORNO ATÉ 300° C, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 400 X 270 X 45MM, CAPACIDADE APROXIMADA 3,2 LT.	UNI	NADIR	20,000	65,6300	1.312,60



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

Fornecedor: 8425 - BID COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO MED(39; MATERIA PRIMA DA ASSADEIRA: ALUMÍNIO; DIMENSÃO DA ASSADEIRA: (39,8COMP.X28,4LARG.)CM; CAPACIDADE DA ASSADEIRA: (6,0L); ALTURA DA ASSADEIRA: (5,6CM); ESPESSURA DA ASSADEIRA: (1MM)	UNI	ARARY	20,000	179,8300	3.596,60
25	BOTIJÃO TÉRMICO, 6 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TORNEIRA E PÉS RETRÁTEIS. MATERIAL: ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC.	UNI	SIMONAGGIC	15,000	155,0000	2.325,00
26	BOTIJÃO TÉRMICO, 8 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TORNEIRA E PÉS RETRÁTEIS. MATERIAL: ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC.	UNI	SIMONAGGIC	15,000	160,0000	2.400,00
27	BULE 2 LITROS ALUMÍNIO CABO PLÁSTICO	UNI	ABC	15,000	140,0000	2.100,00
29	CAÇAROLA ALUMÍNIO 26X13 CM - 6,8 LITROS	UNI	ARARY	25,000	124,0000	3.100,00
31	CAÇAROLA ALUMÍNIO 34X16 CM - 14,5 LITROS	UNI	ARARY	25,000	194,0000	4.850,00
32	CADEIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS COM PESO MÍNIMO ENTRE 09 E 18 KG. INDICADA PARA VEÍCULOS COM CINTO DE 03 PONTOS. DEVE POSSUIR CINTOS DE SEGURANÇAS PRÓPRIOS E AJUSTÁVEIS CONFORME A ALTURA. FEITA COM MATERIAL CONFORTÁVEL E RESISTENTE. COM CAPA REMOVÍVEL. APOIO PARA A CABEÇA FEITO DE MATERIAL CONFORTÁVEL E AJUSTÁVEL CONFORME O CRESCIMENTO. COM PROTETORES PARA OS OMBROS E PARA AS PERNAS. ASSENTO COM MATERIAL MACIO E CONFORTÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 45 X 65 X 48 CM. APROVADA PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	GALZERANO	25,000	755,0000	18.875,00
36	CALDEIRÃO HOTEL Nº 24 BAIXO, COM CAPACIDADE ENTRE 9 E 11 LITROS. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO	UNI	ABC	20,000	250,0000	5.000,00
60	FACA DE MESA INOX AISI 430 (18/CR) ESPESSURA 1,60MM; TAMANHO: 188MM; SEM PONTA	UNI	ORIGINAL	80,000	45,6800	3.654,40
61	FACA DE MESA INOX AISI 430 (18/CR) ESPESSURA 1,60MM; TAMANHO: 230MM; COM PONTA.	UNI	ORIGINAL	80,000	55,8500	4.468,00
62	FACA GRANDE PARA CARNE EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, EM INOX 8"	UNI	SIMONAGGIC	25,000	59,7500	1.493,75
74	GARFO DE MESA EM INOX AISI 430 (18/CR) ESPESSURA 1,60MM; TAMANHO: 188MM;	UNI	ORIGINAL	100,000	14,8900	1.489,00
92	ORGANIZADOR PLÁSTICO CAPACIDADE: 26,5 L	UNI	PLASNEW	35,000	88,9000	3.111,50
100	PANELA EM ALUMÍNIO, COM TAMP. CAPACIDADE 2 LITROS. CABO EM BAQUELITE. ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2,0 A 2,5 MM	UNI	ABC	20,000	92,2900	1.845,80
103	PANELA PIPOQUEIRA. MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE. PFOA FREE. TAMP. DE VIDRO TEMPERADO, MISTURADOS, FURAÇÃO ESPECIAL PARA SAÍDA DO VAPOR. CABO DE BAQUELITE. DIÂMETRO DE 22 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,0 LITROS.	UNI	ABC	15,000	195,0000	2.925,00
105	PRATO FUNDO: CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, 22 CM DE DIÂMETRO, TRANSPARENTE, PODE SER UTILIZADA EM MICROONDAS.	UNI	NADIR	100,000	14,4800	1.448,00
107	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP. LIVRE DE BPA. PODENDO SER LEVADO AO MICROONDAS, LAVA-LOUÇAS E AO FREEZER. TAMANHO APROXIMADO 4 LT.	UNI	SANTANA	50,000	69,7700	3.488,50
108	POTE QUADRADO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP. DIM: 236/221/90MM VOL 2.900ML	UNI	JAGUAR	50,000	39,8700	1.993,50
109	POTE QUADRADO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP. LIVRE DE BPA. PODENDO SER LEVADO AO MICROONDAS, LAVA-LOUÇAS E AO FREEZER. TAMANHO APROXIMADO 280 ML.	UNI	SANTANA	50,000	22,4000	1.120,00
110	POTE QUADRADO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP. E TRAVAS. LIVRE DE BPA. PODENDO SER LEVADO AO MICROONDAS, LAVA-LOUÇAS E AO FREEZER. TAMANHO APROXIMADO 3500 ML.	UNI	NITRON	50,000	49,8000	2.490,00
112	POTE REDONDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP. LIVRE DE BPA. PODENDO SER LEVADO AO MICROONDAS, LAVA-LOUÇAS E AO FREEZER. TAMANHO APROXIMADO 3200 ML.	UNI	JAGUAR	50,000	59,9000	2.995,00
119	PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOX, COMP APROX 20CM	UNI	ORIGINAL	20,000	85,2500	1.705,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de preço, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou coronea".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 12/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 13/13

Processo Nº.: 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 30 de Março de 2022.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA	CNPJ: 31.314.488/0001-55	_____
BID COMERCIO LTDA	CNPJ: 45.055.784/0001-93	_____
DIGITO INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 00.061.511/0001-13	_____
IRMAOS BRAGGIO LTDA	CNPJ: 07.484.914/0001-14	_____
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	CNPJ: 40.087.572/0001-74	_____
V H FERNANDES ALVES LTDA	CNPJ: 41.857.936/0001-10	_____
ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 34.530.248/0001-86	_____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2022

No dia 31 do mês de Março do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2022, Processo Licitatório nº. 47/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços visando à aquisição futura, eventual e fracionada de PNEUS, originais, de 1ª linha, não remanufaturado (não remoldado, recauchutado e/ou recapado) com certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e Câmaras de Ar, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6575	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 48
8440	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	1, 8, 9, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 41, 42, 47

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	01.795.704/0001-60	JOSE CARLOS DEZEN	497.024.750-15
VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	39.859.999/0001-64	POLIANA SANTOS	290.954.628-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços visando à aquisição futura, eventual e fracionada de PNEUS, originais, de 1ª linha, não remanufaturado (não remoldado, recauchutado e/ou recapado) com certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e Câmaras de Ar, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6575 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU DIMEN. 1000X20 BORRACHUDO 1ª LINHA COMUM	UNI	TORNEL	36,000	1.897,0000	68.292,00
3	PNEU DIMEN 1000X20 LISO 1ª LINHA COMUM	UNI	TORNEL	28,000	1.799,0000	50.372,00
4	PNEU DIMEN 275/80 R22.5 LISO 1ª LINHA RADIAL	UNI	MAGNUM	16,000	2.686,0000	42.976,00
5	PNEU DIMEN 185/70 R14 1ª LINHA RADIAL	UNI	DUNLOP	18,000	491,5000	8.847,00
6	PNEU DIMEN. 165/70 R13 1ª LINHA RADIAL	UNI	DUNLOP	28,000	398,5000	11.158,00
7	PNEU DIMEN. 23.1X26 1ª LINHA PARA ROLO COMPACTADOR 16 LONAS	UNI	SPYDWAES	2,000	10.895,0000	21.790,00
10	PNEU DIMEN. 185/R14 C102/100 1ª LINHA RADIAL	UNI	DUNLOP FAL	6,000	620,0000	3.720,00
11	PNEU DIMEN 195/65 R15 1ª LINHA RADIAL	UNI	DUNLOP	14,000	515,0000	7.210,00
12	PNEU DIMEN 17.5X25 PARA RETRO. TRASEIRO 1ª LINHA JCB 16 LONAS	UNI	MALHOTA	8,000	5.745,0000	45.960,00
13	PNEU DIMEN 205/75 R16 1ª LINHA RADIAL	UNI	DUNLOP FLA	30,000	890,0000	26.700,00
14	PNEU DIMEN 275/80 R22.5 BORRACHUDO 1ª LINHA RADIAL 14 LONAS	UNI	MAGNUM	10,000	2.845,0000	28.450,00
15	PNEU DIMEN 215/75 R 17.5 BORRACHUDO 1ª LINHA RADIAL	UNI	AEOLUS	18,000	1.197,5000	21.555,00
16	PNEU DIMEN 900 R20 RADIAL 1ª LINHA 14 LONAS	UNI	DUNLOP	6,000	2.475,0000	14.850,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/7

Processo Nº.: 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

Fornecedor: 6575 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	PNEU DIMEN 900 R20 BORRACHUDO 1ª LINHA 14 LONAS RADIAL USO MISTO	UNI	DRC	6,000	2.690,0000	16.140,00
18	PNEU DIMEN 1400X24 DIANT 1ª LINHA 12 LONAS	UNI	MALHOTA	10,000	4.985,0000	49.850,00
20	PNEU DIMEN 175/65 R14 RADIAL 1ª LINHA	UNI	DUNLOP	28,000	470,0000	13.160,00
24	PNEU DIMEN 11L 16T 12L RETRO DIANTEIRO 1ª LINHA	UNI	FORERANER	2,000	1.000,0000	2.000,00
26	PNEU 175X70 ARO 14 LINHA RADIAL	UNI	DUNLOP	12,000	485,0000	5.820,00
33	PNEU 15X6.00/HS TRATOR C. GRAMA	UNI	BKT	2,000	800,0000	1.600,00
34	PNEU 20X8.00 /8 TRATOR C. GRAMA TRAZ	UNI	BKT	2,000	900,0000	1.800,00
35	PNEU 205/70/ 15 RADIAL	UNI	DDUNLOP FL	8,000	795,0000	6.360,00
36	PNEU 235/75/17,5 RADIAL BORRACHUDO	UNI	AEOLUS	6,000	1.580,0000	9.480,00
37	PNEU 235/75/17,5 RADIAL LISO	UNI	AEOLUS C PC	6,000	1.443,0000	8.658,00
40	CAMARAS DE AR 17.5X25 1 LINHA	UNI	TORTUGA	10,000	385,0000	3.850,00
43	CAMARAS DE AR 1000X20 1ª LINHA	UNI	QBOM	40,000	149,0000	5.960,00
44	CAMARAS DE AR 23.1X26 1ª LINHA	UNI	QBOM	6,000	686,0000	4.116,00
45	CAMARAS DE AR 900X20 1ª LINHA	UNI	QBOM	8,000	138,0000	1.104,00
46	PROTETOR ARO 20 1ª LINHA	UNI	SBN	40,000	65,0000	2.600,00
48	PROTETOR ARO 25 1ª LINHA	UNI	SBN	16,000	230,0000	3.680,00

Fornecedor: 8440 - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU DIMEN. 12.5/80 18 1ª LINHA RETRO. DIANTEIRO JCB 12 LONAS	UNI	JK	8,000	2.545,0000	20.360,00
8	PNEU DIMEN 175/70 R13 1ª LINHA RADIAL	UNI	JK	24,000	417,0000	10.008,00
9	PNEU DIMEN 225/55 R18 1ª LINHA RADIAL	UNI	SUNFULL	4,000	891,0000	3.564,00
19	PNEU DIMEN 1400X24 TRASEIRO 1ª LINHA 14 LONAS	UNI	ALWAYSRUN	14,000	4.982,0000	69.748,00
21	PNEU DIMEN 205/70 R15 RADIAL 1ª LINHA	UNI	ROADKING	12,000	792,0000	9.504,00
22	PNEU DIMEN. 18.4X30 LINHA AGRICOLA 12 LONAS 1ª LINHA	UNI	FORERUNNE	2,000	5.879,0000	11.758,00
23	PNEU DIMEN 225/65 R 16 RADIAL 1ª LINHA	UNI	ROADKING	8,000	895,0000	7.160,00
25	PNEU DIMEN 16.9X28 RETRO 1ª LINHA 12 LONAS	UNI	JK	4,000	4.989,0000	19.956,00
27	PNEU 245X70 ARO 16 LINHA RADIAL	UNI	ROADKING	4,000	898,0000	3.592,00
28	PNEU 185X60 ARO 15 LINHA RADIAL	UNI	ROADKING	10,000	495,0000	4.950,00
29	PNEU 205/60 R 15-91H RADICAL	UNI	KAPSEN	12,000	596,0000	7.152,00
30	PNEU 225/75 R 16 RADICAL	UNI	XBRI	12,000	984,0000	11.808,00
31	PNEU DIMEN 195/55 R15 1ª LINHA RADIAL	UNI	ROADKING	8,000	496,0000	3.968,00
32	PNEU 215/75 R16 RADIAL	UNI	ROADKING	6,000	894,0000	5.364,00
38	CAMARAS DE AR 1400X24 1 LINHA	UNI	JABUTI	28,000	322,5000	9.030,00
39	CAMARAS DE AR 16.9X28 1 LINHA	UNI	JABUTI	12,000	412,0000	4.944,00
41	CAMARAS DE AR 125/80-18 1 LINHA	UNI	JABUTI	14,000	217,5000	3.045,00
42	CAMARAS DE AR 18.4X30 1ª LINHA	UNI	JABUTI	8,000	348,5000	2.788,00
47	PROTETOR ARO 24 1ª LINHA	UNI	CARRETEIRC	16,000	145,5000	2.328,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7

Processo Nº.: 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Caso não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou corana".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/7

Processo Nº.: 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/7

Processo Nº.: 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, desde que a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7

Processo Nº.: 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7

Processo Nº.: 47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 31 de Março de 2022.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Elas Participantes:

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 01.795.704/0001-60

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 39.859.999/0001-64



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01987 42Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2022 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Valdecir Marques de Azevedo

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de água mineral para atender a demanda da administração municipal.

VALOR: R\$ 7.735,00 (Sete mil setecentos e trinta e cinco reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santa Tereza do Oeste, em 30 de março de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)